



LEI Nº 2.537, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 603.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE	
001.10.302.0010.10049	DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25021002000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saúde - exerc. anterior	R\$ 184.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
25021002000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saúde - exerc. anterior	R\$ 419.000,00
	TOTAL	R\$ 603.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, no valor de R\$ 603.000,00, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de março de 2024.



RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.



MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

P

nica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 362/2024, Pregão Presencial nº 003/2024, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº 04/2024

OBJETO: Registro de preços nº 118/2023 PP 032/2023, ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA., conforme especificações constantes no Anexo I do edital. A Adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Educação e Obras de Campinópolis MT

EMPRESA/NOME: Empresa WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ/CPF: 26.574.309/0001-89

VALOR TOTAL R\$ 440.800,00 (quatrocentos e quarenta mil e oitocentos reais).

FISCAL TITULAR

SERVIDOR (A): ALTIERES SILVA DOS SANTOS – CPF: 050.088.731-48

Auxiliar de Pedreiro da Secretaria de Educação

Suplente: ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO

CARGO: Auxiliar de serviços gerais

CPF: 833.451.671-15

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 15 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 223/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a)). **SUZANE MARIA FIGUEREDO DE ARRUDA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 31537766 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.587.391-63, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

DA, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 31537766 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 067.587.391-63, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de CONTRATADO (A), tem ajustado o presente ADITIVO ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **18 de março de 2024 e será extinto em 18 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.537, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 603.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0010.10049	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
25021002000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saúde - exerc. anterior	R\$ 184.000,00
001.10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
25021002000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos - saúde - exerc. anterior	R\$ 419.000,00
	TOTAL	R\$ 603.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, no valor de R\$ 603.000,00, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.536, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
005.06.183.0002.10081	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 200.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
003.22.661.0017.20057	APOIO E PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
1500000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação intraorçamentária parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL

001.01.031.0001.2.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1500000000000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício R\$ 300.000,00

001.01.031.0001.2.0010 MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00.00 Aplicações diretas

1500000000000000 Recursos não vinculados de impostos - exercício R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 15 de março de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 222/
2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 0929387-6 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 571.734.351-53, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos exarados pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **18 de março de 2024 e será extinto em 18 de março de 2025**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de março de 2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

EXONERA O SERVIDOR **DANIEL DA SILVA FILHO** DO CARGO EM COMISSÃO DE INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE VINCULADO À **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.